

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, acção 7.010.18.09, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 325/96/M, de 30 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 285/97/M
de 30 de Dezembro**

Tendo sido adjudicada à empresa Tong Lei Engineering & Construction Co. Ltd., a execução da empreitada «remodelação/ampliação do edifício-sede do IASM», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Tong Lei Engineering & Construction Co. Ltd., para a execução da empreitada «remodelação/ampliação do edifício-sede do IASM», pelo montante de MOP 4 205 505,40 (quatro milhões, duzentas e cinco mil, quinhentas e cinco patacas e quarenta avos), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 2 000 000,00
1998	\$ 2 205 505,40

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, acção 5.010.03.01, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 30 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.04、項目7.010.18.09之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

第五條——廢止十二月三十日第325/96/M號訓令。

一九九七年十二月三十日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第285/97/M號
十二月三十日**

鑑於判給通利建築置業工程有限公司的「重整/擴充社會工作司總址大樓」承包工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可與通利建築置業工程有限公司簽訂「重整/擴充社會工作司總址大樓」承攬工程執行合同，金額為MOP4,205,505.40（澳門幣肆佰貳拾萬伍仟伍佰零伍圓肆角），並按如下分段支付：

1997	\$2,000,000.00
1998	\$2,205,505.40

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.01、項目5.010.03.01之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十二月三十日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立